



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS-CEEDH
(Instituído pela Portaria Nº 42, de 28 de setembro de 2017)



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO / ES – CEEDH-ES

SEÇÃO I: Da Natureza e Finalidades

Art. 1º O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos é um espaço permanente e interinstitucional de articulação e mobilização, vinculado à Secretaria de Estado de Direitos Humanos, em torno da implementação do processo de Educação em Direitos Humanos, como uma Política Pública fundamental para a construção de uma cultura de direitos humanos, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos norteará suas ações nos princípios, diretrizes e valores estabelecidos na legislação brasileira, de acordo com os seguintes marcos regulatórios e instrumentos legais:

I - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II - Normativa Internacional compactuada pelo Brasil, e delineadas no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos;

III - Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), aprovado pelo Decreto nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009;

IV - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), aprovado em 10 de dezembro de 2006;

V - Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, aprovadas pela Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, com fundamento no Parecer nº 8/2012 do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação;

VI - Plano Estadual de Educação do Espírito Santo, aprovado pela Lei Estadual 10.382 de 24 de junho de 2015;

VII - Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, aprovado pela Portaria SEADH 030-S de 3 de abril de 2014 e convalidado pelo Decreto 3849-R, de 31 de agosto de 2015.

Art. 3º Considerando a Educação em Direitos Humanos como processo sistemático e multidimensional, orientador da formação para a vida e para a convivência, e como pressuposto para construção de uma cultura de paz, de tolerância e de valorização da diversidade, que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS-CEEDH
(Instituído pela Portaria Nº 42, de 28 de setembro de 2017)

contribui para a consolidação da democracia e que corrobora para a redução de violações aos direitos humanos e da violência em geral, são finalidades deste Comitê:

- I. Propor, monitorar e avaliar a Política Estadual de Educação em Direitos Humanos no Estado do Espírito Santo;
- II. Contribuir para o desenvolvimento e a execução do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos do Espírito Santo;
- III. Estimular políticas educacionais direcionadas para a promoção, o respeito e a garantia dos direitos humanos;
- IV. Incentivar a criação e o fortalecimento de instituições e organizações municipais de educação em direitos humanos no Estado do Espírito Santo;
- V. Apoiar e incentivar programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão em Educação em Direitos Humanos realizados por instituições públicas e privadas;
- VI. Contribuir para a formação e capacitação em educação em direitos humanos;
- VII. Enfatizar o papel da educação em direitos humanos no desenvolvimento do estado;
- VIII. Contribuir para a efetivação dos compromissos assumidos com relação à educação em direitos humanos no âmbito dos instrumentos e programas internacionais, nacionais e regionais;
- IX. Promover e incentivar seminários, debates, pesquisas, cursos, estágios, Comissões de estudos e outras atividades na área dos Direitos Humanos, cooperando com outros fóruns congêneres e com outros órgãos semelhantes;
- X. Fazer-se representar junto aos demais órgãos de defesa dos direitos humanos tais como: conselhos, redes de solidariedade e fóruns afins;
- XI. Apresentar propostas de políticas governamentais e parcerias entre a sociedade civil e órgãos públicos referentes à Educação em Direitos Humanos;
- XII. Estimular, nas esferas estadual e municipal, a criação de instâncias para a formulação de políticas de educação em direitos humanos;
- XIII. Promover o intercâmbio técnico-científico entre Universidades, Centros de pesquisas e de ensino, Comitês Nacional e Estadual e entidades de promoção da Educação em Direitos Humanos, públicos e privadas, em nível nacional e internacional;
- XIV. Promover o diálogo e a troca de experiências com outros comitês e conselhos de direitos, de políticas ou setoriais, para o estabelecimento de estratégias comuns de atuação;
- XV. Propor e incentivar a articulação com a mídia;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS-CEEDH
(Instituído pela Portaria Nº 42, de 28 de setembro de 2017)



SEÇÃO II: Dos Membros

Art. 4º De acordo com a Portaria 042-R, de 28 de setembro de 2017, o Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do ES - CEEDH-ES é constituído com a seguinte composição:

- I. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH
- II. Secretaria Estadual de Educação - SEDU
- III. Secretaria Estadual de Justiça - SEJUS
- IV. Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SESP
- V. Secretaria de Gestão e Recursos Humanos - SEGER
- VI. Conselho Estadual de Direitos Humanos – CEDH
- VII. Conselho Estadual de Educação – CEE
- VIII. Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - DPES
- IX. Universidade Federal do Espírito Santo - UFES;
- X. Instituto Federal do Espírito Santo - IFES;
- XI. União dos Conselhos Municipais de Educação do Espírito Santo - UNCME-ES;
- XII. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo - UNDIME;
- XIII. Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Espírito Santo - OAB-ES;
- XIV. Organizações e entidades da sociedade civil, selecionados pelo Edital de Convocação para representação da Sociedade Civil no Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos - CEEDH-ES, publicado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, e que manifestarem interesse em participar do CEEDH-ES de acordo com critérios estabelecidos no referido Edital.

§ 1º Podem participar do Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos Instituições Governamentais e da Sociedade Civil Organizada, comprometidas com a temática e finalidades deste Comitê, no âmbito da Educação Básica; da Educação Superior; da Educação Não-Formal; da Educação dos Profissionais dos Sistemas de Justiça e Segurança e da Mídia em seus diversos Meios de Comunicação.

§ 2º Para considerar-se membro deste Comitê, a instituição deverá preencher ficha de credenciamento, em conformidade com este Regimento, disponível no site da Secretaria de Estado de Direitos Humanos (<https://sedh.es.gov.br/educacao-em-direitos-humanos>).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS-CEEDH
(Instituído pela Portaria Nº 42, de 28 de setembro de 2017)



§ 3º Cada instituição será representada neste Comitê por duas pessoas, garantindo sua presença.

§ 4º Cada instituição poderá emitir convites a outras instituições para que se integrem a este Comitê.

Casa dos Direitos - Advogado Ewerton Montenegro Guimarães, Centro de Vitória, Edifício Portugal, 16º andar - Avenida General Osorio CEP. 29.010-911 Tel.: (27) 3132-1820 - E-mail ceedh@sedh.es.gov.br

Art. 5º A instituição que durante um ano, por motivos não justificados, deixar de participar das ações deste Comitê, será excluída do quadro de seus membros, ad referendum da Plenária.

SEÇÃO III: Da Estrutura organizacional

Art. 6º O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos tem a seguinte estrutura organizacional:

- I. **Plenária;**
- II. **Coordenação Executiva;**
- III. **Comissões Temáticas.**

Art. 7º A Plenária, instância máxima de deliberação, será composta por todas as entidades conforme estabelecido no artigo 4º e será presidida pelo Secretário Estadual de Direitos Humanos e, em sua ausência, pelo Coordenador Executivo do CEEDH-ES e tem por competência:

- I. Elaborar e alterar o regimento interno da CEEDH-ES;
- II. Deliberar sobre o ingresso e exclusão de entidades da sociedade civil no CEEDH-ES;
- III. Eleger os membros da Coordenação Executiva e Comissões Temáticas;
- IV. Aprovar o planejamento e relatório anual de atividades do CEEDH-ES;
- V. Propor a criação ou extinção de comissões temáticas no âmbito do CEEDH-ES.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS-CEEDH
(Instituído pela Portaria Nº 42, de 28 de setembro de 2017)



§ 1º A Plenária reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano e extraordinariamente, a qualquer tempo por convocação e iniciativa da Coordenação Colegiada ou por requisição de, pelo menos, 1/3 de seus membros permanentes dirigida ao Coordenador Executivo.

§ 2º As Plenárias serão abertas às participações dos interessados.

SEÇÃO IV: Da Coordenação Executiva

Art. 8º A Coordenação Executiva, órgão executivo incumbido de coordenar e acompanhar as atividades do CEEDH-ES, será eleita pela Plenária para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução. Reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação do Coordenador Executivo ou por requisição de, pelo menos 1/3 dos integrantes da Coordenação Executiva e terá a seguinte composição:

- I. Coordenador (a) Executivo;
- II. Coordenador (a) Executivo Adjunto;
- III. Secretário (a) Executivo;
- IV. Coordenador (a) de Comunicação
- V. Coordenador (a) de Formação
- VI. Coordenadores (as) das Comissões Temáticas Permanentes

Art. 9º Compete à Coordenação Executiva:

- I. Elaborar seu plano de trabalho e relatório de atividades anuais;
- II. Criar ou extinguir comissões temáticas no âmbito do CEEDH;
- III. Representar o CEEDH junto a outros órgãos da administração pública e sociedade civil;
- IV. Homologar relatórios das Comissões Temáticas.

SEÇÃO V – Das Comissões Temáticas

Art.º 10 As Comissões Temáticas, instâncias de natureza técnica, criadas e estabelecidas pela Plenária, serão compostas, no mínimo, por um membro titular do CEEDH-ES e por defensores dos direitos humanos, integrantes de movimentos sociais, professores com atuação acadêmica na área



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS-CEEDH
(Instituído pela Portaria Nº 42, de 28 de setembro de 2017)

de direitos humanos e profissionais de áreas afins. O Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos terá as seguintes Comissões Temáticas:

- I. Comissão de Educação Básica;
- II. Comissão de Educação Superior;
- III. Comissão de Educação Não-Formal;
- IV. Comissão de Educação dos Profissionais do Sistema de Justiça;
- V. Comissão de Educação dos Profissionais de Segurança Pública;
- VI. Comissão de Educação e Mídia;

Art.º 11 Compete a cada Comissão Temática:

- I. Estudar e aprofundar discussões sobre a sua respectiva Temática de Educação em Direitos Humanos, a partir do que está estabelecido no PNEDH (concepção e princípios).
- II. Viabilizar a efetivação das ações programáticas previstas;
- III. Propor novas ações que favoreçam o debate e a prática da Educação em Direitos Humanos no seu espaço específico;
- IV. Planejar e fazer o cronograma das ações específicas de sua área de atuação, envolvendo o Comitê e buscando nele todo o apoio necessário.
- V. Mapear as Instituições que atuam em educação e em Direitos Humanos na sua área temática;
- VI. Manter organizados os registros das ações desenvolvidas e da aplicação de recursos na sua área temática.
- VII. Eleger três instituições para coordenarem as ações da respectiva Comissão Temática, destacando uma delas para compor a Coordenação Executiva do Comitê;
- VIII. Organizar-se de forma a partilhar atribuições entre os membros da Comissão para efetivar as ações propostas, evitando sobrecarregar as pessoas de referência.

SEÇÃO IV: Das Disposições Gerais

Art.º 12 O Comitê, a Coordenação Executiva e cada Comissão Temática poderão criar Grupos de Trabalho (GT) por tempo determinado, quando necessário, para agilizar ações específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS
COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS-CEEDH
(Instituído pela Portaria Nº 42, de 28 de setembro de 2017)



Art. 13º A Secretaria de Estado de Direitos Humanos, dentro de suas limitações orçamentárias, dará apoio administrativo e operacional para o bom andamento dos trabalhos do Comitê.

Art.º 14 Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Plenária.

Vitória/ES, 25 de abril de 2018.

Secretário (a) de Estado de Direitos Humanos